ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei n. 14.133/2021, constituindo documento indispensável à fase preparatória do processo de contratação pública e tem como finalidade demonstrar a necessidade administrativa a ser atendida, identificar e analisar as possíveis soluções disponíveis no mercado, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e fundamentar a escolha da alternativa que melhor atenda ao interesse público. Ainda, a elaboração deste estudo busca assegurar que a futura contratação seja precedida de planejamento adequado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, o ETP objetiva analisar os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e administrativos relacionados à demanda apresentada, considerando as necessidades da Administração Pública, as alternativas existentes no mercado, os resultados pretendidos, os impactos decorrentes da contratação e a sua compatibilidade com o planejamento institucional, representando assim um importante instrumento de governança das contratações públicas, contribuindo para a mitigação de riscos, a eficiente aplicação dos recursos públicos e o aprimoramento da gestão administrativa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização das festividades de Natal e Réveillon representa, um importante momento de confraternização, lazer e integração entre as famílias, moradores e visitantes. Mas para melhorar a estrutura de atendimento e enriquecer a experiência dos participantes durante a realização dos eventos, a disponibilização de pontos de comercialização de alimentos, bebidas e lanches é um serviço complementar que contribui para proporcionar maior comodidade ao público. Assim, como os dois eventos são considerados de grande importância para o Município de Peritiba, surge a necessidade de oportunizar um espaço específico para a comercialização de bebidas e alimentos, no intuito de promover ambientes agradáveis, de confraternização, entretenimento e bem atender a todos. Nesse contexto, diante da necessidade de realizar o serviço de forma satisfatória, organizando a logística de distribuição, reabastecimento, sistema de controle de vendas, equipamentos e mobiliários para compor os pontos de venda, a Administração Municipal optou pela autorização do direito de exploração para a comercialização de alimentos e bebidas durante os eventos. Com isso, a adoção do Credenciamento de entidades legalmente constituídas e sem fins lucrativos para a comercialização de alimentos, bebidas, lanches e outros produtos compatíveis com a natureza e as características de cada evento, mostra-se imprescendível para que todas as entidades que atendam aos requisitos previamente estabelecidos possam manifestar interesse e participar do procedimento, em condições isonômicas e transparentes, observando critérios objetivos de habilitação, distribuição dos espaços e organização das atividades comerciais. Dessa forma, busca-se evitar favorecimentos, ampliar as oportunidades de participação e assegurar que o acesso aos espaços disponibilizados pelo Município ocorram de maneira organizada e impessoal. Ainda, com essa iniciativa, pretende-se incentivar a participação das entidades locais na realização das festividades municipais, proporcionando oportunidades para que possam ser desenvolvidas atividades de arrecadação de recursos financeiros destinados à manutenção de suas atividades institucionais, ao desenvolvimento de projetos sociais, culturais, esportivos, educacionais e comunitários, bem como ao atendimento das finalidades previstas

em seus respectivos estatutos. Além disso, o Município pretende oferecer diversas atrações, garantindo assim um evento de qualidade e que atraia um grande número de visitantes. A expectativa é de que os eventos atraiam tanto moradores locais quanto visitantes de outras cidades da região, movimentando a economia e contribuindo para o desenvolvimento de Peritiba. Com isso, a abertura de procedimento para o Credenciamento de entidades legalmente constituídas e sem fins lucrativos justifica-se pela necessidade de oportunizar a participação de organizações da sociedade civil nos eventos promovidos pelo Município de Peritiba. Ressalta-se que a autorização para comercialização deverá observar as condições estabelecidas pelo Município, especialmente quanto à organização dos espaços, horários de funcionamento, higiene, manipulação e conservação dos alimentos, segurança, limpeza e demais exigências sanitárias e administrativas aplicáveis, garantindo que a participação das entidades ocorra de forma adequada, sem comprometer a organização e a qualidade dos eventos. Diante do exposto, o credenciamento apresenta-se como uma medida de interesse público, pois concilia o apoio e o incentivo às entidades sem fins lucrativos com a valorização das iniciativas comunitárias, ao mesmo tempo em que contribui para a organização das festividades municipais, a oferta de serviços complementares à população e o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários no Município de Peritiba. De tal modo, verifica-se que a Administração pública fica livre da oneração excessiva dos pré-requisitos da prestação do serviço. Por fim, a contratação garante o serviço de maior qualidade para os munícipes e visitantes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, a presente licitação será conduzida de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Peritiba, onde será executada em conformidade com as regulamentações e leis de aquisições públicas em vigor. Observa-se que os procedimentos de aquisições seguem as regras onde todos os interessados estão acessíveis a participar, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O credenciado deverá atender a todas as especificações contidas no Edital, prestando os serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente por todas as despesas, custos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução. A contratação deverá ainda observar os princípios da economicidade, eficiência, padronização e interesse público, buscando garantir que os serviços antendam completamente todas as demandas da Administração Municipal, sem comprometer a qualidade ou gerar despesas desnecessárias à Administração Municipal. Por fim, a contratada deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e comerciais relacionadas ao fornecimento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo estimado foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência dos serviços prestados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

É inviável para a Administração operar a comercialização de bebidas e praça de alimentação por conta própria, uma vez que demandam equipamentos de alto custo, mão de obra qualificada, dentre outras características inatas a prestação de tais serviços. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se a seguinte alternativa para melhor solução: Realizar processo licitatório baseado em Lei, tornando-se benéfico para a Administração Pública pela concessão do espaço, e consequentemente resultará em um excelente atendimento e no fornecimento de qualidade dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Considerando que as contratações públicas visam buscar o resultado mais positivo o possível para a Administração, são pretendidos que a execução do objeto seja realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade possível, e ainda alcançar os benefícios em termos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. No caso em questão não há outra opção mais vantajosa para o Município, se não a da outorga da concessão para exploração da venda destes itens por empresas especializadas, haja vista que o Município não tem estrutura de pessoal nem de equipamentos compatíveis para fazer a venda direta ao consumidor. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir todos os requisitos dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes de comercialização de comidas e bebidas alcoólicas, a fim de garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos. Além do mais, devido à especificidade de cada serviço e a necessidade de mão de obra especializada e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados, a concessão do direito de comercializar bebidas e a concessão da praça de alimentação, atendem as necessidades ora apresentadas e a solucionam da maneira mais simples e menos onerosa possível.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de bebidas e alimentação para os eventos de Natal e Reweillon, sem necessidade de outras contratações. Essa decisão é técnica e economicamente viável, garantindo a economia de escala e se mostrando vantajosa para a Administração Pública, sem qualquer prejuízo.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os benefícios em termos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, são esperados visto que a concessão desses espaços possibilitará o atendimento à demanda de uma forma ágil e completa. Os eventos constituem uma grande mobilização de todo o Município, promovendo o bem estar social e cultural, contribuindo para a valorização de Peritiba, com o principal objetivo, causando impactos econômicos positivos à população local, além do entretenimento,

evidenciar a cidade no cenário regional, divulgar o Município como uma opção de investimento, mostrando suas potencialidades e povo hospitaleiro.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de providencias previas visando o início da execução do objeto, uma vez que os trabalhos serão desempenhados por terceiros. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Caberá a futura contratada desenvolver ações que possibilitem boas práticas socioambientais, através da redução de geração de resíduos sólidos. Assim, diante da natureza da contratação, respeitando as normas legais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes, onde conclui-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é etapa obrigatória para contratações de serviços, conforme prevê a Lei Federal n° 14.133/2021, onde foram realizados todos os levantamentos e análises necessárias, resultou indicado a possibilidade de contratação, objeto deste estudo como forma de suprir a demanda por parte da Administração Municipal de Peritiba.

Município de Peritiba – SC., 09 de novembro de 2026.

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA:01847537910

Assinado de forma digital por CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA:01847537910
Dados: 2026.11.09 15:36:49 -03'00'

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo